

**CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N. 009/2004**

3.2 A análise da documentação dos proponentes, por Comissão de Assessoramento/PIBIC JR, formada por 4 (quatro) membros: 1 (um) representante da FAPEAM e 3 (três) representantes da comunidade técnico-científica vinculados a Instituições de Ensino e Pesquisa, com avaliação preliminar de enquadramento dos proponentes e avaliação classificatória qualitativa das propostas;

3.3 A Comissão de que trata o item anterior indicará lista classificatória das propostas enquadradas a ser submetida ao Conselho Diretor da FAPEAM;

3.4 Apreciação e deliberação pelo Conselho Diretor, para a aprovação final dos Projetos Institucionais do Programa de Iniciação Científica Júnior – PIBIC JR.;

3.5 As Bolsas de Iniciação Científica Júnior serão concedidas sob a forma de quotas para cada instituição podendo ser alteradas pelo Conselho Diretor da FAPEAM;

3.6 Assinatura do Termo de Convênio entre a instituição proponente e a FAPEAM;

3.7 Assinatura do Termo de Cessão de Auxílio à Pesquisa entre o Coordenador e a FAPEAM;

3.8 Assinatura do Termo de Compromisso entre o Bolsista e a FAPEAM;

3.9 A renovação, a ampliação ou a redução da quota anual far-se-á com base na avaliação do desempenho da Instituição, no Programa e em sua capacidade de orientação e trabalho.

Art. 2º **REVOGAR** as disposições em contrário.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO
AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2004.**


Prof. Dr. José Aldemir de Oliveira
Presidente